



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

APROVADO

discussão

Em 01/12/86

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado à alienar através de Licitação uma área de terras localizada no 1º Distrito de Cabo Frio (Braga).

ARTIGO 2º) - A área de terras localizada na Rua Zulmira da Silva Mendes, Quadra 27 - Lotes 30, 31, 32, 33 e 34 do Loteamento Braga, objeto da presente alienação, tem por finalidade apurar recursos que serão aplicados no pagamento do 13º Salário dos funcionários desta Prefeitura.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE NOVEMBRO DE 1.986.

[Assinatura]
ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

A P R O V A D O

discussão

Em 04/12/86

PRESIDENTE

PROJETO DE

N.º

EMENDA ADITIVA Nº 001/86 AO PROJETO DE LEI Nº 82/86.ME. 68/86

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de
suas atribuições legais*

ACRESCENTE-SE, ONDE COUBER:

"- O preço mínimo para cada lote é de Cz\$ 500.000,00 (Quinhen-
tos mil cruzados)."

Sala das Comissões, 04 de Dezembro de 1.986.

Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Alienação:

Amílcar Cardozo Moraes

Erasmides de Souza

Álvaro Bessa